



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a justificativa de preço.

2. OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, DECOTE REDONDO EM RIBANA E ESTAMPA NA PARTE DE FRENTE, COM TAMANHOS VARIADOS DO P AO G1, PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Inscrição no CNPJ: 00.769.036/0001-23

Porte: EPP **Cep:** 88.750-000

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1475, Centro, Braço do Norte/SC.

Contato Telefônico: (48) 996548130

E-mail: malhariac@mkkm.net.br

Natureza jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Ramo/Atividade: 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valor Total Global Estimado da Contratação **R\$ 8.149,00 (oito mil, cento e quarenta e nove reais)**. Foi realizada pesquisa de preços pelo Município de Rio Fortuna/SC, materializada no documento Estimativa da Despesa, observando-se os critérios previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidos orçamentos junto a três fornecedores distintos, todos atuantes na área de prestação de vestuários e uniformes, no presente processo, trata-se da aquisição de camisetas em malha PV, cor azul marinho, manga curta, decote redondo



em ribana e estampa na parte de frente, com tamanhos variados do P ao G1, para uso dos servidores públicos municipais do município de Rio Fortuna/SC.

Além das propostas obtidas com fornecedores diretos, também foi realizada cotação por meio do Banco de Preços, onde, foi possível comparar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e Órgãos Governamentais no estado de Santa Catarina. Constatou-se, assim, que o valor proposto pela empresa contratada reflete o preço real de mercado, revelando-se o mais vantajoso para o objeto pretendido.

Entre as propostas apresentadas, adotou-se como critério o menor valor, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica o preço a ser praticado na presente contratação direta.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Jaqueline Grubert
Agente de Contratação